



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

# CARNAUBAIS

Ano XX N° 1153 -- Carnaubais-RN, Quinta- feira, 03 de Dezembro de 2020

E-mail: [jornaloficial2@gmail.com.br](mailto:jornaloficial2@gmail.com.br) Fone: 3338-2397

[www.carnaubais.rn.gov.br](http://www.carnaubais.rn.gov.br)

Departamento da Imprensa Oficial

\*\* *Instituído pela Lei Municipal n° 037, de 03 de agosto de 2001* \*\*

**ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA**

PODER EXECUTIVO THIAGO MEIRA MANGUEIRA – Prefeito Municipal MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ – Vice-Prefeito		
<b>MESA DIRETORA – BIÊNIO 2019/2020</b> Presidente: Vereadora Norma Siqueira de Melo Oliveira Vice-Presidente: Vereadora Eliene Severiano Soares. 1ª Secretária: Vereador Danilo Bezerra da Cunha 2º Secretário: Josenildo Fonseca Mendonça.  Vereadores:  Expedito Fernandes de Souza Iolanda Florentino Santos Nicolau Cavalcante Dantas Josefa Jusaly de Medeiros Charniane Leocádio Bezerra	<b>PODER JUDICIÁRIO</b>  Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral  Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível  Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.	<b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>  Dr. Wilmar Carlos de Paiva Leite Filho Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  Drª. Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 181/2020

*TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 192/2020 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **VITÓRIA GONDIM RIBEIRO - ME**.*

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.294.670/0001-70, com sede na Praça Santa Luzia, 20, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.655-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Thiago Meira Mangueira, portador do CPF nº 031.818.894-58, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, CEP: 59.665-000, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Nº 181/2020, firmado com a empresa **VITÓRIA GONDIM RIBEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.336.275/0001-08, localizada na Rua Dona Mariinha Mendes, 1200, Posto Regina, sala 06, Alto de São Manoel, Mossoró/RN CEP:59631220, neste ato representada pela Sra. Vitória Gondim Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob o n.º 700.451.334-33, em conformidade com as disposições da

Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 181/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos em geral, em caráter de urgência que serão destinados a todas as secretarias do município de Carnaubais/RN.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 58, II, art. 79, inciso I e 78, inciso I e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Cláusula 12 do referido Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. A rescisão contratual foi feita por ato UNILATERAL da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão contratual, passando

a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carnaubais/RN, 02 de dezembro de 2020.

THIAGO MEIRA MANGUEIRA  
Prefeito

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO  
CONTRATO Nº 182/2020**

*TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
UNILATERAL REFERENTE AO  
CONTRATO Nº 192/2020 QUE  
FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O  
MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN E DE  
OUTRO LADO A EMPRESA VITÓRIA  
GONDIM RIBEIRO - ME.*

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.294.670/0001-70, com sede na Praça Santa Luzia, 20, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.655-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Thiago Meira Mangueira, portador do CPF nº 031.818.894-58, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, CEP: 59.665-000, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o **Contrato Nº 182/2020**, firmado com a empresa **VITÓRIA GONDIM RIBEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.336.275/0001-08, localizada na Rua Dona Mariinha Mendes, 1200, Posto Regina, sala 06, Alto de São Manoel, Mossoró/RN CEP: 59631220, neste ato representada pela Sra. Vitória Gondim Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob o n.º 700.451.334-33, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 182/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos em geral, em caráter de urgência que serão destinados a todas as secretarias do município de Carnaubais/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 58, II, art. 79, inciso I e 78, inciso I e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Cláusula 12 do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

3.1. A rescisão contratual foi feita por ato UNILATERAL da

Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carnaubais/RN, 02 de dezembro de 2020.

THIAGO MEIRA MANGUEIRA  
Prefeito

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO  
CONTRATO Nº 183/2020**

*TERMO DE RESCISÃO  
CONTRATUAL UNILATERAL  
REFERENTE AO CONTRATO  
Nº 192/2020 QUE FAZEM ENTRE  
SI DE UM LADO O MUNICÍPIO  
DE CARNAUBAIS/RN E DE  
OUTRO LADO A EMPRESA  
VITÓRIA GONDIM RIBEIRO - ME.*

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.294.670/0001-70, com sede na Praça Santa Luzia, 20, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.655-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Thiago Meira Mangueira, portador do CPF nº 031.818.894-58, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, CEP: 59.665-000, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o **Contrato Nº 183/2020**, firmado com a empresa **VITÓRIA GONDIM RIBEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.336.275/0001-08, localizada na Rua Dona Mariinha Mendes, 1200, Posto Regina, sala 06, Alto de São Manoel, Mossoró/RN CEP:59631220, neste ato representada pela Sra. Vitória Gondim Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob o n.º 700.451.334-33, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 183/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos em geral, em caráter de urgência que serão destinados a todas as secretarias do município de Carnaubais/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 58, II, art. 79, inciso I e 78, inciso I e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Cláusula 12 do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

3.1. A rescisão contratual foi feita por ato UNILATERAL da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carnaubais/RN, 02 de dezembro de 2020.

THIAGO MEIRA MANGUEIRA  
Prefeito

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO  
CONTRATO Nº 192/2020**

*TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
UNILATERAL REFERENTE AO  
CONTRATO Nº 192/2020 QUE  
FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O  
MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN E  
DE OUTRO LADO A EMPRESA M  
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.*

**O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN**, inscrito no CNPJ nº. 08.294.670/0001-70, com sede na Praça Santa Luzia, 20, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.655-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Thiago Meira Mangueira, portador do CPF nº 031.818.894-58, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, CEP: 59.665-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, **RESOLVE**, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato **Nº 192/2020**, firmado com a empresa **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.823.3350001-35, localizada na Av. Senador Dinarte Mariz, 14, Bairro Vale do Sol, Parnamirim/RN, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Guimarães Figueiredo Lima, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 192/2020, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica EM CARÁTER EMERGENCIAL (180 DIAS) visando à execução dos serviços de limpeza pública na zona urbana e rural do Município de Carnaubais/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 58, II, art. 79, inciso I e 78, inciso I e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Cláusula 12 do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

3.1. A rescisão contratual foi feita por ato UNILATERAL da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

4.1. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que se verificou junto ao projeto elaborado pela gestão a época da contratação, encontra-se em disparidade com o necessário para atender a necessidades do município, causando assim um prejuízo ao erário.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

5.2. É assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes aos serviços por ventura prestados até a data desta rescisão contratual.

5.3. Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carnaubais/RN, 02 de dezembro de 2020.

THIAGO MEIRA MANGUEIRA  
Prefeito

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO  
CONTRATO Nº 193/2020**

*TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
UNILATERAL REFERENTE AO  
CONTRATO Nº 192/2020 QUE  
FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O  
MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN E*

*DE OUTRO LADO A EMPRESA JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.*

**O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN**, inscrito no CNPJ nº. 08.294.670/0001-70, com sede na Praça Santa Luzia, 20, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.655-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Thiago Meira Mangueira, portador do CPF nº 031.818.894-58, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, CEP: 59.665-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, **RESOLVE**, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato N° **192/2020**, firmado com a empresa **JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.731/0001-36, localizada na Rua Jaguarí, 1327, Bairro Vermelho – Natal/RN, neste ato representado pelo Sr. Jonas Alves da Silva, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 193/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio em Carnaubais/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 58, II, art. 79, inciso I e 78, inciso I e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Cláusula 12 do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

3.1. A rescisão contratual foi feita por ato UNILATERAL da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

4.1. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que o quantitativo de pessoal contrato pela atual gestão, bem como não é condizente com a realidade do município, gerando assim despesas além do necessário para a administração causando prejuízos financeiros ao erário.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

5.2. É assegurada à CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes aos serviços por ventura prestados até a data desta rescisão contratual.

5.3. Fica assegurada à **CONTRATADA** o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da

sua publicação no Diário Oficial do Município.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carnaubais/RN, 02 de dezembro de 2020.

THIAGO MEIRA MANGUEIRA  
Prefeito

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO